Mogol situada no Bairro Esplanada, passa a ter a seguinte denominação: Rua Euclides Viana Costa, conforme mapa em anexo.

Art 2º - O Departamento Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal fica autorizado a promover implantação da placa de identificação da referida Rua.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 17 de dezembro de 1999.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito municipal

Lei Municipal Nº 1136 de 24 de dezembro de 1999.

Dispõe sobre captureação de cães nas Zonas Urbana e Rural desk município de Rio Pardo de Minas.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a capturar todos os cães que fiquem soltos nas Ruas e Praças do Centro Urbano e nos Povoados da Zona Rural.

Art 2º - Fica o Executivo Municipal

autorizado a cobrar uma taxa no valor de 1 UFP de acordo com o código tributário do município, por cada cão apreendido, de acordo com o artigo anterior.

Art 3º. A Secretaria municipal de Saúde juntamente com a FNS (Fundação Nacional de Saúde) fica autorizada a recolher sangue dos referidos cães para exame. Se positivo a constatação da doença do calazar, os mesmos serão eliminados.

Parágrafo Único - Após cinco dias, não havendo manisfestação dos seus donos, os cães serão eliminados, de acordo com o artigo anterior.

Art 4º. Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 28 de dezembro de 1999.

Waldeir Pereira
Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito municipal

Lei municipal nº 1157 de 24 de dezembro de 1999.

"Dispõe sobre abono especial de fim de ano"

A Câmara municipal de Rio Pardo de Minas - MG, decreta e eu, Prefeito municipal